

## MODELO TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO I

#### DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo realizar a compra de um bebedouro de 25 litros, água gelada, para utilização na Academia Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	01	Unidade	Bebedouro de água gelada, com capacidade de 25 litros, acabamento externo em aço inoxidável, reservatório confeccionado em polietileno atóxico, serpentina Interna em Inox 304, com boia controladora do nível de água, aparador de água (pingadeira) em Inox, dreno de escoamento embutido e tensão 220 v.

##### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Não se aplica.

##### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### CAPÍTULO II

#### DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando o grande número de pessoas que frequentam a academia de saúde e da necessidade das pessoas se hidratarem após e durante a realização de exercícios físicos, como também das elevadas temperaturas no período do verão.

##### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Considerando o grande número de pessoas que frequentam a academia de saúde e do grande consumo de água, faz-se necessário a instalação de um bebedouro de água gelada de 25 litros na academia. Essa litragem será suficiente para suprir a demanda nos dias de funcionamento da academia.

##### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Entrega de um Bebedouro de 25 litros, contendo duas saídas de água e garantia mínima de um ano;

### CAPÍTULO III

#### DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Compra de Bebedouro de água gelada, com capacidade de 25 litros, acabamento externo em aço inoxidável, reservatório confeccionado em polietileno atóxico, serpentina Interna em Inox 304, com boia controladora do nível de água, aparador de água (pingadeira) em Inox, dreno de escoamento embutido e tensão 220 v, para uso na Academia Municipal de Saúde.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**8.1.** Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

**8.2. LOCAL:** Junto a Academia Municipal de Saúde na Rua Augusto Marco Stefani, 577, centro, Travesseiro;

**8.3. HORÁRIO:** Segunda a sexta das 7:30h às 12:30h e 13:30h as 16:30h.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o objeto do contrato, dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- b) manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- h) apresentar as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias de seus funcionários;
- i) disponibilizar ao contratante para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto deste contrato;
- j) observar os prazos estipulados pelo contratante para a apresentação de documentos e notas fiscais;
- k) a contratada fica responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

Não.

(                    ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: \_\_\_\_\_

## 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

**12.1.** Garantia de um ano de acordo com termo de garantia. Lei 14.133/2021, art.40, § 1º, inciso III.

### CAPÍTULO IV

### DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**13.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**13.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

**13.5.** A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Patricia Spohr, auxiliar administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, e-mail: [saude@travesseiro.rs.gov.br](mailto:saude@travesseiro.rs.gov.br), telefone: (51) 3759-1255 e sua substituta será a servidora Leici Luana Fucks Hendges, agente administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, e-mail: [saude@travesseiro.rs.gov.br](mailto:saude@travesseiro.rs.gov.br), telefone: (51) 3759-1255.

### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

**14.1.** Não se aplica.

## CAPÍTULO V

### DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**15.1.** Não se aplica.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I. dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III. dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

*16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*I. advertência;*

*II. multa;*

*III. impedimento de licitar e contratar;*

*IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

*16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:*

*I a natureza e a gravidade da infração cometida;*

*II as peculiaridades do caso concreto;*

*III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

*IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

*V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

*16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

*16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.*

*16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.*

*16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

*16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:*

*I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.*

*16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.*

*16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

*16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

*16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no*

*prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

*16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**17.1.1.** Retardarem a execução do contrato;

**17.1.2.** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**17.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Travesseiro/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção;

**17.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei;

**17.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**17.5.** Pela inexecução total ou parcial de contrato a contratada sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

**17.5.1.** Advertência;

**17.5.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a contratada:

**a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

**c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

**d)** desatender às determinações da fiscalização;

**e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

**f)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;

**g)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

**h)** ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do contratante ou de terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**17.5.3.** Rescisão do contrato;

**17.5.4.** Suspensão do direito de licitar junto ao contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**17.5.5.** Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o contratante.

**17.6.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à contratada;

**17.7.** As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**17.8.** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-à contratada a pena de suspensão do direito de licitar junto ao contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**17.9.** O contratante restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês desde entabulada para pagamento até a sua efetivação.

## **18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário;

**18.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física;

**18.3** A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Travesseiro, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022;

**18.4.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetuados, não havendo nada a pagar caso o evento não seja realizado, ressalvado as despesas de mobilização caso os equipamentos estejam instalados no local, correspondendo em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**18.5.** O pagamento só será realizado após a apresentação de:

- a) informações à Previdência Social (GFIP) e Relação de Empregados (RE) referente ao mês de competência que estiver sendo pago;
- b) documento que comprove a regularidade com o FGTS;
- c) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

**18.6.** Será feita a retenção do valor correspondente à contribuição previdenciária, cujo valor deverá vir discriminado na Nota Fiscal.

## **19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** Em caso de descumprimento das especificações deste Termo de Referência, se dará a aplicação de penalidades, cujas multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CAPÍTULO VI**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**20.1.** Trata-se dispensa de licitação.

#### **21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**21.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

#### **22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

##### **22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

( ) Sim ( x ) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

---

##### **22.2 VISTORIA**

( X ) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

---

##### **22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**

( x ) Não ( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

---

##### **22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

22.4.1. Não se aplica.

### 22.5 AMOSTRA

( X ) Não ( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: \_\_\_\_\_

### 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Total de Referência
01	1	unidade	Bebedouro de água gelada, com capacidade de 25 litros, acabamento externo em aço inoxidável, reservatório confeccionado em polietileno atóxico, serpentina Interna em Inox 304, com boia controladora do nível de água, aparador de água (pingadeira) em Inox, dreno de escoamento embutido e tensão 220 v.	R\$ 2.124,00

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Leici Luana Fucks Hendges

Secretaria da Saúde,

20/02/2024 16:30

### 24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal;

24.2. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DA SAÚDE

01 Fundo Municipal da Saúde

10.122.0107.2070 Manutenção da Academia de Saúde

3.4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente (303)

3.4.4.90.52.99.000000 Outros Materiais Permanentes (62069)

### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, fundamento no art. 74, inciso II da referida lei;

25.2. Toda e qualquer modificação do contrato somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes;

25.3. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente TR, sejam de natureza trabalhista, ambiental, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da CONTRATADA.

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência:**

Leici Luana Fucks Hendges - Secretaria da Saúde

**Secretário Municipal:**

Junior Rodrigo Weizenmann  
Secretaria Municipal da Saúde

**Defiro**  
**Indefiro. Motivo:**

---

---

**DATA:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Gilmar Luiz Southier**  
Prefeito Municipal